

**TERMO ADITIVO Nº 188/2025-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R022/2016-SMS.G**

PROCESSO: 2015-0.229.389-3

PROCESSO SEI Nº: 6018.2025/0023377-6

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DO BUTANTÃ.

OBJETO DO ADITAMENTO: Aprovação, com efeitos retroativos, de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para cobrir as despesas com o dimensionamento de RH, aquisição de materiais de consumo, aquisição de materiais de consumo assistencial e prestação de serviços terceirizados, visando a **MANUTENÇÃO** do contrato, durante o **mês setembro de 2025**, conforme Portaria **611/2025-SMS.G**, desde que haja a devida prestação de contas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: setembro de 2025.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 29.207.971,29 (vinte e nove milhões, duzentos e sete mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.02.1.600.1168.0
84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.0
84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.02.1.604.1168.0
84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.0

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**, com sede na Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto, 519, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0022-44, neste ato representada por sua Coordenadora, por força da Portaria nº 035/2024-SMS.G, **REGIANE DE SANTANA PIVA**, Registro Funcional nº 744.055.3/2, designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço na Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04024-002, neste ato representada por **RONALDO**



PUBLICADO
DOM 22/10/25 - 10h.46



RAMOS LARANJEIRA, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R022/2016–SMS.G**, em conformidade com a Portaria 03/2025-SMS.G, de acordo com Despacho Autorizatório assinado em 16 de setembro de 2025 e publicado em DOC/SP 18/09/2025, pág. 61, na conformidade das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Aprovação, com efeitos retroativos, de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para cobrir as despesas com o dimensionamento de RH, aquisição de materiais de consumo, aquisição de materiais de consumo assistencial e prestação de serviços terceirizados, visando a **MANUTENÇÃO** do contrato, durante o **mês de setembro de 2025**, conforme Portaria **611/2025-SMS.G**, desde que haja a devida prestação de contas.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica estabelecido para cobrir as despesas, a **TÍTULO DE CUSTEIO**, para o mês de **setembro de 2025**, o orçamento global estimado no valor de **R\$ 29.207.971,29 (vinte e nove milhões, duzentos e sete mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos)**, em conformidade com o Plano Orçamentário que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

2.2 O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso e Nota de Empenho nºs.: **110858; 110855; 110861 e 110863/2025:**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

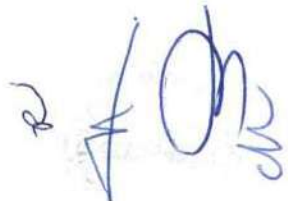
SETEMBRO/25	TOTAL
R\$29.207.971,29	R\$29.207.971,29

2.3 Conforme estabelecido no inciso II do Art. 5º da Portaria nº 03/2025-SMS.G, fica ressalvado o direito à futura majoração dos recursos, caso seja solicitada pela **CONTRATADA**, para fazer frente a aumento dos custos da parceria, como, por exemplo, aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Substituem-se os conteúdos dos anexos abaixo ao Contrato de Gestão nº R022/2016-SMS.G:

- Anexo II** – Parâmetros para Pagamento e Avaliação de Desempenho por Linha de Serviço;
- Anexo III** – Matriz de Indicadores de Qualidade;
- Anexo IV** – Quadro Explicativo da Matriz de Indicadores de Qualidade;
- Anexo V** – Matriz e Quadro Explicativo da Matriz de Monitoramento;
- Anexo VI** – Quadro de Equipe Dimensionada e Metas de Produção;
- Anexo VII** – Plano Orçamentário.



CLÁUSULA QUARTA

4.1 Permanecem inalterados os demais anexos e Cláusulas do Contrato de Gestão nº R022/2016 – SMS.G, bem como seus anexos técnicos, que não colidirem com o presente termo.

4.2 E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 18 de setembro de 2025.

Regiane de Santana Piva

REGIANE DE SANTANA PIVA
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE
OESTE

Ronaldo Ramos Laranjeira

DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA
SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHA:

Maielma Oliveira Passos Moura

NOME:
RG: [REDACTED]

João Ladislau Rosa

NOME: **Dr. João Ladislau Rosa**
RG: [REDACTED]

